

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT
PRÓ - REITORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº 01/2014

ESTE EDITAL SE REGERÁ PELA LEI Nº 10.973/2004, DECRETO Nº 5.563/2005 E LEI 8.666/93.

01 – PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, por meio de sua **PRÓ- REITORIA DE PESQUISA/ COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT** torna público e comunica aos interessados que, até o dia 14 de maio de 2014, às 17:00 horas, na Avenida Antônio Carlos, nº 6627, – Unidade Administrativa II - 2º andar, - sala 2008/2017, Bairro Pampulha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP 31.270.901, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista no item 06 do presente Edital.

02 - DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para **uso, produção, comercialização**, relacionados ao modelo de utilidade intitulado “Carteira escolar para alunos portadores de deficiência física, usuário de cadeira de rodas”, de titularidade da UFMG depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número MU 8000724-4, em 19/04/2000, doravante denominada **TECNOLOGIA**.

03 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

04- DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA

Trata-se de uma carteira escolar ajustável aos diversos modelos e dimensões de cadeiras de rodas, onde o tampo **(1)**, pode ser inclinado em até três posições. Os conjuntos deslizantes **(3)** têm movimentos retráteis, aumentando e diminuindo o espaço longitudinal sob a carteira, e as patas telescópicas **(12)** permitem o ajuste da altura da carteira de 0,70 até 0,90 cm em relação ao piso, e ainda oferecem duas bandejas **(4)** para mesas de apoio.

05 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar o envelope devidamente lacrado e indevassado, com a documentação prevista no item 06 deste Edital, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

EDITAL Nº 01/2014 - PARA A TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, COM EXCLUSIVIDADE, NO BRASIL E NO EXTERIOR DOS DIREITOS, PARA O USO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, RELACIONADOS AO MODELO DE UTILIDADE INTITULADO “CARTEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS”.

Avenida Antônio Carlos, 6627- Unidade Administrativa II - 2º andar

Sala 2008/2017, Bairro Pampulha

Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 31.270.901

5.2- Será admitida documentação enviada pelo Correio, desde que entregue à Universidade até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação desta forma.

5.3 - Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

5.4 - Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pelo Comitê Técnico.

5.5- As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos no item 7 deste Edital, deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

5.6 - As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

06- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os envelopes deverão conter:

6.1.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias/simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor.

- Certidão negativa de falência e/ou concordata/ recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

6.1.2 – Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico - Financeira para exploração das tecnologias

- Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado, por meio de declaração do representante legal da proponente;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

α) As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura;

β) Entende-se por "apresentados na forma da lei" balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinadas pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado,

γ) As sociedades anônimas que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em "diário oficial".

δ) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

6.1.3- Em se tratando de Consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, devendo apresentar ainda:

1) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, contendo:

- a designação da empresa que representará o consórcio;
- as empresas integrantes do consórcio;
- o objetivo da consorciação;
- os compromissos e obrigações dos consorciados.

2) Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à eventual contratação

3) Termo de Compromisso firmado pelos consorciados de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita da UFMG, durante a vigência da contratação decorrente da presente oferta pública.

6.1.3.1- Quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.1.3.2- Na hipótese de o detentor da melhor proposta ser consórcio, deverá apresentar, antes da contratação, a documentação comprobatória de sua constituição e registro, nos termos do compromisso assumido para participar da oferta pública objeto do presente Edital.

6.1.3.3- A empresa representante do consórcio deverá atender as condições de liderança, cabendo obrigatoriamente, à empresa brasileira, em se tratando de consórcios de empresas brasileiras e estrangeiras.

6.1.4- As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão a todas as exigências constantes deste item 6, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.5- Proposta Comercial, conforme subitens 5.5 e 5.6 deste edital.

6.1.6- Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a contratação.

07- CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

7.1 - Critério Comprovação Pontos.

n.º	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1-10)
1	Possuir setor/departamento de P&D em atividade. No caso de consórcio, será considerado aquele da empresa onde será desenvolvido o modelo de utilidade.	Declaração da empresa.	10 pontos
2	Possuir equipe técnica para desenvolvimento e aplicação do modelo de utilidade. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa envolvida no desenvolvimento do produto e cópia dos certificados de titulação.	02 pontos por membro da equipe.
3	Possuir infraestrutura técnico-operacional para a exploração do modelo de utilidade, a exemplo de equipamentos e plataformas próprios ou terceirizados. No caso de terceirizados deverá garantir a infra-estrutura com apresentação do contrato. No caso de consórcio, será considerado a infra-estrutura da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos

4	Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento em parceria com instituição de pesquisa no Brasil. No caso de consórcio, serão consideradas as parcerias da empresa onde o modelo de utilidade será explorado.	Descrição sucinta dos projetos comprovada por meio de declaração da empresa.	5 pontos para cada projeto comprovado
5	Ter lançado novo produto no último ano. No caso de consórcio, serão considerados os produtos da empresa onde será desenvolvido o produto.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado
6	Demonstrar valor estimado de faturamento líquido anual em razão da exploração do modelo de utilidade, durante o prazo de vigência do contrato.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o maior valor de faturamento líquido e a pontuação mínima para a proposta que apresentar menor valor de faturamento líquido.
7	Indicar prazo viável para o início da exploração comercial do modelo de utilidade.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 5 pontos para cada etapa, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável para cada etapa e pontuação mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável para cada etapa.
8	Proposta de percentual de <i>royalties</i> que incidirá sobre o faturamento líquido semestral (= valor bruto auferido na comercialização, deduzidos os tributos incidentes) resultantes da exploração comercial do modelo de utilidade, durante o prazo de vigência do contrato.	Declaração da empresa	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta mais vantajosa e a pontuação mínima para a proposta

	Parâmetros: Percentual de no mínimo: 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)		menos vantajosa.
9	Preferência na realização de parceria com a UFMG para o aprimoramento do modelo de utilidade.	Declaração da empresa	5 pontos

7.2 - Caso mais de uma empresa do consórcio venha a participar do desenvolvimento do modelo de utilidade, será exigida, na comprovação dos critérios elencados no presente item, a indicação da proporção da sua participação, observado o disposto no item 6.1.3.

7.2.1 – Para efeito de qualificação técnica e econômica – financeira esta participação será considerada pelo Comitê Técnico, desde que seja relevante para aferição do critério, observado o disposto no item 6.1.3.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO

8.1 - A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa/Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica – CTIT.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, toda ela será devidamente rubricada pelos membros do Comitê Técnico.

8.3- Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

8.4- O cálculo da pontuação referente aos critérios 6); 7), 8) e 9) do item 7 deste Edital, será feito atribuindo a pontuação máxima à proposta mais vantajosa para a **UFMG**, e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa. A pontuação das propostas intermediárias será calculada por meio de interpolação linear.

8.5- Na seleção das propostas, o Comitê Técnico poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados.

8.6- A **UFMG** dará preferência à contratação de empresa de pequeno porte e microempresas, em caso de igualdade de condições, de forma a atender ao disposto no art. 7º, inciso V, § 3º do Decreto 5.563/05.

8.7- Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico considerará isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação.

8.7.1 – Empresa de Pequeno Porte e microempresas;

8.7.2 – Menor prazo apresentado para comercialização da tecnologia;

8.7.3 - Maior valor apresentado para remuneração inicial;

8.7.4 - Maior percentual apresentado de royalties escalonado.

9- APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 – O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado na página eletrônica da CTIT/UFMG <http://www.ufmg.br/ctit> até o dia 13 de junho de 2014.

10-ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1 - A Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes, qualquer indenização por parte da UFMG.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Das decisões do Comitê Técnico caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa da UFMG, por intermédio do Comitê Técnico e protocolizado na CTIT até às 17:00h do quinto dia útil.

12 -LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

12.1- As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital à CTIT, por escrito, via e-mail (info@ctit.ufmg.br) e por fax, através do nº 55-31-3409-6430, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

13 - DOCUMENTOS PARA USO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA:

13.1 – O seguinte documento será entregue ao detentor da melhor proposta:

Relatório descritivo do modelo de utilidade.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.

14.2 - Da abertura dos envelopes e da seleção das propostas serão lavradas atas próprias, assinadas pelos membros do Comitê Técnico.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico nos termos da legislação vigente.

14.4 – A minuta contratual é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

14.5 – No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6 – As empresas interessadas em conhecer o texto integral da descrição do modelo de utilidade deverão assinar o termo de confidencialidade, cujo modelo estará disponível na página eletrônica <http://www.ufmg.br/ctit> e encaminhá-lo a CTIT para obtenção da cópia.

A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.



Belo Horizonte, 14 de abril de 2014.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Pró-Reitoria de Pesquisa
Profa. Adelina Martha dos Reis

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
TECNOLOGIA N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS - UFMG E , DECORRENTE
DO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA Nº 01/2014**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, representada por sua Pró-Reitora, **Professora Adelina Martha dos Reis**, portadora da CI 6.082.229 expedida por SSP/SP, CPF nº 005.749.578-55, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, e o(a) , sediado(a) no(a) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , doravante denominado(a) , neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Sr(a). , celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA** decorrente do Edital de Oferta Pública nº 01/2014, sujeitando-se às normas das Leis nºs 8.666/93, 9.279/96, 10.973/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/05, e 10.406/02 – Código Civil, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para **uso, produção, comercialização**, relacionados ao modelo de utilidade intitulado “Carteira escolar para alunos portadores de deficiência física, usuário de cadeira de rodas”, de titularidade da UFMG depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número MU 8000724-4, em 19/04/2000, doravante denominada **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **UFMG**.

Parágrafo Segundo - A exploração comercial da **TECNOLOGIA** será realizada pelo(a) _____, em âmbito nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

O(A) _____ terá o prazo máximo de _____ (_____) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar a exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Primeiro - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa do(a) _____, e concordância expressa da **UFMG**.

Parágrafo Segundo - O(A) _____ deverá comunicar formalmente à **UFMG** a data de início da exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do presente Contrato:

Parágrafo Primeiro - Obrigações comuns das partes:

I- responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA**, devendo, para tanto, celebrar contratos de sigilo com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **UFMG**;

I.1- excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;
- b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;
- c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

II- comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **TECNOLOGIA**, sendo que as respectivas despesas serão arcadas 100% (cem por cento) pela .

Parágrafo Segundo – Obrigações do(a) :

I- arcar com todas as despesas necessárias para a exploração comercial da **TECNOLOGIA**;

II- arcar com as despesas de averbação do presente instrumento junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 9.279/96, e o art.11, da Lei nº 9.609/98;

III- arcar com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e aos órgãos competentes em âmbito internacional, se for o caso;

IV- arcar com as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para a proteção contra ato de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da **UFMG**;

V- observar as recomendações e instruções técnicas da **UFMG**, bem como a legislação relacionada à **TECNOLOGIA**, a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo, exclusivamente, as responsabilidades civil, penal e administrativa por ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos, eventuais ilícitos ou danos decorrentes da não observância dos procedimentos técnicos adequados à fabricação e comercialização;

VI- dar imediata ciência à **UFMG** do recebimento de quaisquer autuações administrativas ou citações, bem como intimações relacionadas à **TECNOLOGIA**, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a ser cominadas;

VII- abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da **UFMG**;

VIII- responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Contrato;

IX- produzir o produto em quantidade suficiente para atender à demanda do mercado;

X- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

Parágrafo Terceiro - Obrigações da UFMG:

I- fornecer todas as informações, documentos e material necessários para o acesso à **TECNOLOGIA**;

II- Fornecer ao(à) suporte técnico-científico associado à **TECNOLOGIA**, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à UFMG, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

CLÁUSULA QUARTA – DO MEIO AMBIENTE

O(A) se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

Parágrafo Segundo - O(A) deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização da **TECNOLOGIA**, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ele(a) eventualmente contratadas.

Parágrafo Terceiro - São de exclusiva responsabilidade do(a) as sanções impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à **UFMG** pelas cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade do(a) pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REMUNERAÇÕES

O(A) _____ pagará à **UFMG** pelo licenciamento da **TECNOLOGIA** os valores abaixo discriminados:

I- O percentual de _____ % (_____ por cento) sobre a receita líquida auferida na comercialização dos produtos e/ou serviços obtidos da **TECNOLOGIA**, a título de *royalties*.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do inciso I, *supra*, considera-se como “*receita líquida*”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da **TECNOLOGIA**, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo - O pagamento da remuneração prevista no inciso I deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento de cada trimestre de vendas, acompanhado de relatório demonstrativo que especifique a quantidade de produtos e/ou serviços comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas, conforme Parágrafo Primeiro, e o valor líquido das vendas.

Parágrafo Terceiro - O início da contagem do trimestre de vendas, previsto no Parágrafo Segundo, dar-se-á a partir da data em que o(a) _____ formalizar à **UFMG** o início da exploração comercial da **TECNOLOGIA**, conforme previsto no *caput* da Cláusula Segunda.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos valores determinados na presente Cláusula deverão ser efetuados pelo(a) _____ por meio de Guia de Recolhimento Único - GRU a ser emitida pela **UFMG** na época dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O atraso no pagamento das remunerações previstas na Cláusula Quinta e nos incisos II a IV, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, pelo(a) _____, implicará cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

O(A) _____ deverá manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais que permitam à **UFMG**, a qualquer tempo, sem prévia comunicação, seja através de representantes designados para este fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas à produção e a comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como todas as condições exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Único - O(A) _____ deverá permitir à **UFMG** ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente Contrato seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME DA UFMG

O(A) _____ não poderá utilizar o nome da **UFMG**, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e/ou de propaganda, sem aprovação por escrito do seu órgão competente, devendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS

O(A) _____ deverá comunicar formal e imediatamente à UFMG, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que gere inovação à **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo inovação à **TECNOLOGIA**, nos termos do *caput* desta Cláusula, o(a) não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito do pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

Parágrafo Segundo - A **UFMG** e o(a) figurarão como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da inovação desenvolvida somente pelo(a) e, também, aquela desenvolvida em cooperação com a UFMG, nos termos a serem definidos em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo Terceiro - Verificada a hipótese prevista no *caput*, a **UFMG** e o(a) comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando o(a) **(definir qual das partes)** responsável pelos procedimentos necessários à proteção da inovação à **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Quarto - O(A) ficará responsável pelos custos de depósito, manutenção e proteção das inovações tecnológicas de que trata o *caput*.

Parágrafo Quinto - As criações, modificações e aperfeiçoamentos que gerem inovação à **TECNOLOGIA**, nos termos previstos no *caput*, poderão ser exploradas comercialmente pelo(a), devendo as condições de exploração, inclusive o pagamento de *royalties* à UFMG, ser definidas em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA DEZ – DO SUBLICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA

O(A) poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para para **uso, produção, comercialização**, da **TECNOLOGIA** a terceiro interessado, respeitado o prazo de vigência do presente instrumento, desde que prévia e expressamente autorizado pela **UFMG**.

Parágrafo Primeiro - O terceiro interessado para o qual a **TECNOLOGIA** tenha sido sublicenciada deverá respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, o que deverá constar no contrato de sublicenciamento.

Parágrafo Segundo - O(A) _____ será solidariamente responsável perante a **UFMG** pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte do sublicenciado, inclusive aquelas referentes à remuneração e ao sigilo.

Parágrafo Terceiro - O(A) _____ se compromete a enviar à **UFMG**, imediatamente após sua assinatura, uma via do(s) contrato(s) de sublicenciamento, bem como de seus eventuais aditamentos, que deverão, também, ter a prévia anuência da **UFMG**.

Parágrafo Quarto - Caberá à **UFMG** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser pago pelo sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela **UFMG** dos *royalties* previstos no inciso I, da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA ONZE – DA TERCEIRIZAÇÃO

Caso o(a) _____ necessite terceirizar quaisquer de suas atividades relativas à **TECNOLOGIA**, deverá comunicar formalmente à **UFMG** o nome da empresa ou profissional terceirizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da terceirização.

Parágrafo Primeiro - O(A) _____ será responsável perante a **UFMG** pelas atividades realizadas pelo terceirizado.

Parágrafo Segundo - O terceirizado não poderá, sob qualquer hipótese, utilizar a **TECNOLOGIA** para outro fim, senão para o exercício das atividades para o qual foi contratado. O(A) _____ será responsável pela atuação e fiscalização do terceirizado, respondendo, inclusive, pela prática de atos que infrinjam o disposto no presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - O(A) deverá firmar termo de sigilo com o terceirizado, de forma a obrigá-lo a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação relativa à **TECNOLOGIA** e/ou suas inovações a que tiver acesso no exercício de suas funções, não podendo promover qualquer tipo de divulgação, seja a que título for, sem que haja prévia e expressa autorização da **UFMG**.

Parágrafo Quarto - A terceirização das atividades não prejudicará o recebimento integral dos valores devidos pelo(a) à **UFMG**.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I- rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II- resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como no caso em que o(a) verificar a inviabilidade da produção ou comercialização da **TECNOLOGIA**, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela **UFMG**;

III- rescisão, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, a parte culpada deverá indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo Segundo - A decretação de falência do(a) constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à UFMG.

Parágrafo Terceiro - A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as partes e sem a devolução dos valores pagos pelo(a) _____ à **UFMG**, até a data da resolução.

Parágrafo Quarto - Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos *royalties*, estarão assegurados à **UFMG**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a licenciada deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da UFMG, no prazo de _____ (**fixar**) dias corridos, contados da data da extinção.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento pelo(a) _____ de cláusulas e/ou condições do presente Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerando o período de 30 (trinta) dias - *pro rata die* - pelo atraso no pagamento dos valores previstos nos incisos II a IV, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, e inciso I, do *caput*, da Cláusula Quinta;

III- multa de R\$ 30.000,00 (30 mil reais) pelo descumprimento da obrigação de sigilo;

IV- multa de R\$ 30.000,00 (30 mil reais) por descumprimento contratual não enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e III desta Cláusula;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **UFMG**.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ocorrer sem prejuízo do disposto na Cláusula Doze.

Parágrafo Segundo - A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nos incisos desta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Terceiro - Previamente à aplicação das penalidades, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

II - Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **UFMG**, em relação às obrigações assumidas pelo(a) no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

III - As alterações deste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de termo aditivo.

IV - O licenciamento da **TECNOLOGIA** objeto do presente Contrato não constitui impedimento para que a **UFMG** continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à **TECNOLOGIA**.

V- Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura do(a) _____, a **UFMG** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **UFMG** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

VI- Caso não seja concedida a carta-patente da **TECNOLOGIA**, as partes definirão em instrumento jurídico específico as condições para exploração de *know-how*.

VII- Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de FAX ou e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

- a **UFMG**: Av. Antônio Carlos – 6627 Unidade Administrativa II 2º ANDAR - SALA 2008 a 2017 Pampulha - CEP 31270 901 Belo Horizonte - MG;

- o(a) _____ .: _____ .

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICIDADE

Caberá a **UFMG** proceder à publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Pró-Reitora de Pesquisa

(nome do(a) Licenciado(a))

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II - 2º andar - sala 2008/2017

CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG

Fone: (31) 3409-4033/3409-6465, Telefax: 3409-6030-E-mail: info@ctit.ufmg.br

<http://www.ufmg.br/ctit>



b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 19/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência ou Especialização em Hematologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

Concurso 194: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004154/2014-89 Vaga(s): 02(duas) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Clínica Médica Cirúrgica V (Nefrologia).

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 26/05/2014, às 11h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência em Nefrologia reconhecida pelo MEC.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

Concurso 195: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004431/2014-07 Vaga(s): 02(duas) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Doenças Infecciosas e Parasitárias (Clínica Médica Cirúrgica IV), Temas Integradores em Clínica Ampliada e Semiologia Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 20/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência em Doenças Infecciosas e Parasitárias ou em área de Clínica Médica.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

Concurso 196: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004430/2014-91 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Disciplina de Psiquiatria e Estágio em Clínica Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 26/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência Médica em Psiquiatria.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

Concurso 197: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004667/2014-17 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Estágio em Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Mulher (Prática), Temas em Ginecologia e Obstetrícia I e II, Práticas em Ginecologia e Obstetrícia I e II e Temas Integradores em Clínica Ampliada.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 21/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

Concurso 198: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004668/2014-25 Vaga(s): 02(duas) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Medicina da Criança I e II, Estágio Aplicação em Pediatria, Temas Integradores em Clínica Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 20/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência Médica em Pediatria.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845.

Concurso 199: Departamento de Medicina/Fisioterapia - Campus Governador Valadares

Proc. nº 23071.004163/2014-70 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO BÁSICO: Disciplina de Clínica Médica Cirúrgica IX (Reumatologia) e Estágio em Clínica Médica.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e Entrevista.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 21/05/2014, às 08h, na Faculdade de Medicina da UFJF - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:
Graduação: Medicina.

Pós-graduação: Residência Médica em Reumatologia ou Especialização em Reumatologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

e) LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Secretaria da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - telefone (32)2102-3841/2102-3845

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 150231

Nº Processo: 23071004455201470 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares. Total de Itens Licitados: 00092. Edital: 14/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/nº - Bairro Santa Catarina JUIZ DE FORA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MIRIAM FERREIRA ESTEVES
Pregoeira

(SIDEAC - 11/04/2014) 153061-15228-2014NE800356

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Espécie: Proc. 23072.002132/2014-31

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, em atendimento ao Disposto no Art. 6º da Lei 10.973/04 - Lei de Inovação e art.6º do Decreto 5.563/05, tornam público o presente Edital para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para uso, produção, comercialização, relacionados ao modelo de utilidade de titularidade da UFMG. O Edital atende às informações exigidas pelo art. 7º, § 2º do Decreto 5.563/05, sendo elas: I - objeto do contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento, mediante descrição sucinta e clara; II - condições para a contratação, dentre elas a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do interessado, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da criação, objeto do contrato; III - critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, consideradas as especificidades da criação, objeto do contrato; e IV - prazos e condições para a comercialização da criação, objeto do contrato. OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento do modelo de utilidade intitulado "Carteira escolar para alunos portadores de deficiência física, usuário de cadeira de rodas", de titularidade da UFMG. DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA: Trata-se de uma carteira escolar ajustável aos diversos modelos e dimensões de cadeiras de rodas, onde o tampo (1), pode ser inclinado em até três posições. Os conjuntos deslizantes (3) têm movimentos retráteis, aumentando e diminuindo o espaço longitudinal sob a carteira, e as patas telescópicas (12) permitem o ajuste da altura da carteira de 0,70 até 0,90 cm em relação ao piso, e ainda oferecem duas bandejas (4) para mesas de apoio. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades empresárias /simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor; Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade em vigor; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor; Certidão negativa de falência e/ou concordata/ 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo do Edital, se a referida certidão não contiver data de validade; em se tratando de consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira e apresentar constituição de consórcio subscrito pelos consorciados contendo: - a designação da empresa que representará o consórcio; as empresas integrantes do consórcio; o objetivo da consorciação; os compromissos e obrigações dos consorciados. Além destes documentos, deverão ser apresentados os demais documentos elencados no item 6) do Edital. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA: Os critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa estão elencados no item 7) do Edital. Entrega das Propostas até 14 de maio de 2014 às 17h00min horas. Endereço: Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTTT, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 2º andar, salas 2008/2017, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP: 31.270-901. Divulgação do resultado da empresa selecionada: até 13 de junho de 2014, a ser publicado no D.O.U e na página eletrônica www.ufmg.br/ctit. O Edital poderá ser acessado na íntegra pela página eletrônica www.ufmg.br/ctit. Maiores esclarecimentos por escrito via e-mail (info@ctit.ufmg.br) e por fax nº +55 31 3409-6430.

ADELINA MARTHA DOS REIS
Pró-Reitora

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Proc. 23072.007874/2014-53 - Contrato nº 007/14-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Construção Civil (Para ArcelorMittal - RJ). Valor estimado: R\$ 232.000,00. Início da vigência: 11 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 11 de Outubro de 2015. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Prof. Samuel Vieira da Conceição - Diretor-Presidente da FCO.

Espécie: Proc. 23072.023851/2013-13 - Contrato nº 015/13-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Automação Industrial. Valor estimado: R\$ 294.500,00. Início da vigência: 11 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 11 de Outubro de 2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Prof. Samuel Vieira da Conceição - Diretor-Presidente da FCO.

Espécie: Proc. 23072.041851/2012-14 - Contrato nº 037/12-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Construção Civil. Valor estimado: R\$ 324.600,00. Início da vigência: 11 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 11 de Outubro de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Prof. Samuel Vieira da Conceição - Diretor-Presidente da FCO.

Espécie: Proc. 23072.055777/2013-96 - Contrato nº 099/13-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, com intervenção da Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Realização do Curso de Especialização em Construção Civil na Cidade de Rio de Janeiro - RJ. Valor estimado: R\$ 232.000,00. Início da vigência: 11 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 11 de Janeiro de 2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Sr. Homero Storino - Gerente de Vendas Brasil - ARCELORMITTAL BRASIL, Prof. Samuel Vieira Conceição - Diretor-Presidente da FCO.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo nº 23072.007874/2014-53 - Justifica-se a Contratação da Fundação Christiano Ottoni - FCO, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao Projeto de Ensino denominado "Curso de Especialização em Construção Civil - 2º Semestre de 2014 (Para ArcelorMittal Brasil). Declaração de Dispensa em 10/04/2014. Prof. Dalmo Lúcio Mendes Figueiredo - Coordenador do Projeto. Ratificação em 10/04/2014. Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia/UFMG. Valor estimado: R\$ 232.000,00.